

## **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. ("**Companhia**"), por seu Presidente, Sr. Romeu Côrtes Domingues, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("**Assembleia**"), a ser realizada no dia 1 de abril de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a ratificação da nomeação e da contratação da **APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 08.681.365/0001-30 ("**Empresa Avaliadora**"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da **MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Abdon Batista, nº 47, 1º andar, sala C, anexo ao Edifício São Marcos, Centro, CEP 89201-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.465.560/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 422.0325647.1 ("**Sociedade**"), nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), na data-base de 31 de janeiro de 2019 ("**Laud**"), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda." ("**Protocolo**"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 14 de março de 2019 ("**Incorporação**");
- (ii) exame e aprovação do Laudo;
- (iii) a proposta de aprovação do Protocolo; e
- (iv) a proposta de aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo.

**Do Exercício do Direito de Voto:** Para participar da Assembleia, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia: **(i)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; e **(ii)** instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou seu

representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem sua identidade. Recomenda-se chegar com 1 (uma) hora de antecedência.

**Documentos:** Em observância à Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e no website da Companhia ([www.dasa3.com.br](http://www.dasa3.com.br)), no website da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) a proposta da administração relacionada à deliberação prevista neste edital e cópia do Laudo.

Barueri, 14 de março de 2019.

**Romeu Côrtes Domingues**  
Presidente do Conselho de Administração